



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 CI n.º MG 6.062.132, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.121.744/0001-22, sediada na Rua Araguari, nº 511, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.190-114, neste ato representada por Pietro Avelar Silva Santos, CPF nº 074.041.216-71 e CI nº MG-13.289.072, SSP/MG decorrente da **Adesão nº 008/2021** do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, resultado do procedimento licitatório nº. 038/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021 do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.454/2013, subordinando condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 038/2021, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA (PROJETOS DE TOPOGRAFIA, GEOTÉCNICA, INFRAESTRUTURA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E TURÍSTICA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS, ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES RELATIVAS A LICENCIAMENTOS, ANÁLISES, ESTUDOS E FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL) E ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PROJETOS DE CONCESSÕES PÚBLICAS E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato tem amparo legal nas regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

nº 008/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF parte integrante do procedimento licitatório nº. 038/2021 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

2.2. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2021 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE e seus anexos.
- b) Termo de Referência (TR).
- c) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO
210	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
268	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
347	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
358	02.04.06.13.391.0028.1009.4.4.90.51.00
362	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
364	02.04.06.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00
391	02.04.06.27.812.0028.1020.4.4.90.51.00
691	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
714	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2184.4.4.90.51.00
790	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
888	02.07.01.12.361.0012.2260.3.3.90.39.00
906	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
913	02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00
969	02.07.01.12.365.0012.2069.4.4.90.51.00
973	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
985	02.07.01.12.365.0012.2073.4.4.90.51.00

4.2. A parte das despesas decorrentes desta adesão que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, observando o desconto percentual de 60% (sessenta por cento), por serviços indicados nas tabelas SINAPI, SETOP, SUDECAP E COPASA(ATUALIZADAS), sendo o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) estimativo de gastos pelo período contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores contantes das tabelas SINAPI, SETOP, SUDECAP E COPASA (ATUALIZADAS), observando o desconto percentual de 60% (sessenta por cento).

7.2. Os valores consignados no contrato poderão ser reajustados após **12(doze) meses** de vigência a contar da data de assinatura, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, conforme legislação aplicável.

7.3. Os valores consignados neste contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a **CONTRATADA** manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

7.4. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a **CONTRATADA** deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal (is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra da emissão atual (data da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas na alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inc. XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

7.5. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

7.6. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obediendo o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inc. XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e CND's Federal, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

#### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.1.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

9.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada.

9.1.4. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.

9.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.8. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que sua culpa ou dolo.

9.1.9. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.1.10. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**.

9.1.11 Apresentar a anotação do responsável técnico pelo projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.1.12. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços da ordem de serviços.

9.1.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços.

9.1.14. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho.

9.1.15. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão transferência ou subcontratação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

9.1.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE**, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.1.17. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o **CONTRATANTE**.

9.1.18. Cumprir os prazos previstos neste contrato.

9.1.19. A **CONTRATADA** terá obrigação de atender a **CONTRATANTE** nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da **CONTRATADA** no sentido de não atender ao Município.

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar, com clareza, à **CONTRATADA**, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.5. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la

9.2.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.2.7. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste contrato.

9.2.9. Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.2.10. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2.11. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, pós o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho.

9.2.12. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2.13. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias sendo que o prazo estipulado no



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.2.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

9.2.15. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

9.2.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação objeto deste contrato poderá ser rescindida:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incs I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo

10.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

10.1.5. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município será descredenciado do mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o Contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do **CONTRATANTE** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia calculado por ocorrência;

11.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.2. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas umulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de seus gestores de contrato, conforme portaria vigente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório nº. 038/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, Edital 014/2021 e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa Santa, 2021.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

**P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**  
**PIETRO AVELAR SILVA SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 093-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 740cc0e7-bd24-408f-9333-91e4a181897f



### Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Breno Salomão Gomes  
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  P.AVELAR CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI:24121744000122  
Certificado Digital  
atendimento@pavelarengenharia.com.br  
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*

### Eventos do documento

#### 22 Nov 2021, 12:24:26

Documento 740cc0e7-bd24-408f-9333-91e4a181897f **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-22T12:24:26-03:00

#### 22 Nov 2021, 12:26:19

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-22T12:26:19-03:00

#### 22 Nov 2021, 15:34:54

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35422) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2021-11-22T15:34:54-03:00

**23 Nov 2021, 09:32:12**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** -  
DATE\_ATOM: 2021-11-23T09:32:12-03:00

**23 Nov 2021, 09:32:17**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **atendimento@pavelarengenharia.com.br** -  
DATE\_ATOM: 2021-11-23T09:32:17-03:00

**23 Nov 2021, 09:32:29**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -  
DATE\_ATOM: 2021-11-23T09:32:29-03:00

**23 Nov 2021, 09:32:44**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -  
DATE\_ATOM: 2021-11-23T09:32:44-03:00

**23 Nov 2021, 09:33:01**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -  
DATE\_ATOM: 2021-11-23T09:33:01-03:00

**23 Nov 2021, 09:34:08**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51164) -  
**Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2021-11-23T09:34:08-03:00

**23 Nov 2021, 14:55:00**

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email:  
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34098) -  
Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE\_ATOM: 2021-11-23T14:55:00-03:00

**23 Nov 2021, 14:58:31**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - P.AVELAR CONSULTORIA E SERVICOS  
EIRELI:24121744000122 **Assinou como parte** Email: atendimento@pavelarengenharia.com.br. IP:  
186.206.255.139 (baceff8b.virtua.com.br porta: 29224). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI  
v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=P.AVELAR CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI:24121744000122. -  
DATE\_ATOM: 2021-11-23T14:58:31-03:00

---

**23 Nov 2021, 15:41:48**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -  
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36418)  
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-11-23T15:41:48-03:00

**23 Nov 2021, 15:42:27**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -  
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37146) -  
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2021-11-23T15:42:27-03:00

**23 Nov 2021, 15:42:56**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37438) -  
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2021-11-23T15:42:56-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):1d9a9160abb3295b5b9524d20f5137846021d287825c5572e18fd83aa97b3458

(SHA512):b61985120fd3d23dee5a4b08e807b0bd99f792b5d3ab6690a5e50b772c8849848a642cbd0398b013b8076d14204f7a135f9113defd4c2232d89fc55ce9508f43

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**